

LEI MUNICIPAL Nº.932/91 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991.

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO POR COMPRA, NA LOCALIDADE DE SETE DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o lote urbano nº 01 (um), da quadra nº 08 (oito), do loteamento da Vila Sete de Setembro, Distrito de Irati, Município de Quilombo-SC, com área total de 800m² (Oitocentos metros quadrados), de matrícula nº 1974-livro nº 2, fls.1, Registro de Imóveis-Comarca de Xaxim-SC, de propriedade de Luiz Vanzella e sua mulher, CPF nº 138253959-15, com procuração para o Sr. Moacir Egidio Sordi, CPF nº 354821189-68, com as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua Dona Antonieta na extensão de 40m; ao Sul: com o lote urbano nº 03, na extensão de 40m; ao Leste: com o lote urbano nº 02 na extensão de 20m; e ao Oeste: com a Rua Dona Alice na extensão de 20m.

Parágrafo primeiro - Destina-se a aquisição do referido lote, à construção do Posto de Saúde.

Parágrafo segundo - O valor da aquisição de que trata o caput deste artigo será pago à vista, na importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de novembro de 1991.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Domingos Severino Spacchiado
Secret. de Administração.